PROGRAMA DO CONCURSO

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DOS EDIFÍCIOS DO INSTITUTO POLITÉCNICO DE BRAGANÇA

2021

INSTITUTO POLITÉCNICO DE BRAGANÇA
NIPC 600 013 758
Tel. (+351) 273 303 200 • Fax 273 325 405 • http://www.ipb.pt
Campus de Santa Apolónia • 5300-253 BRAGANÇA • Portugal

Índice

Artigo 1.º Objeto de Concurso 3
Artigo 2.º Entidade adjudicante 3
Artigo 3.º Órgão que tomou a decisão de contratar 3
Artigo 4.º Consulta e fornecimento das peças do procedimento 3
Artigo 5º Esclarecimentos, retificações e alteração das peças do procedimento 4
Artigo 6.º Órgão competente para prestar esclarecimentos 5
Artigo 7.º Documentos que constituem as propostas 5
Artigo 8.º Idioma dos documentos da proposta 6
Artigo 9.º Apresentação de propostas variantes 6
Artigo 10.º Propostas de preço anormalmente baixo 7
Artigo 11.º Prazo e modo de apresentação das propostas 7
Artigo 12.º Admissão das propostas 7
Artigo 13.º Prazo da obrigação de manutenção das propostas 8
Artigo 14º Critério de adjudicação 8
Artigo 15.º Documentos de habilitação 11
Artigo 16.º Prevalência 11
Artigo 17.º Caução 11
Artigo 18.º Legislação aplicável 11
ANEXO II MODELO DE DECLARAÇÃO 12
ANEXO III MODELO DA DECLARAÇÃO COM INDICAÇÃO DO PREÇO CONTRATUAL 13
ANEXO IV MODELOS PARA APRESENTAÇÃO DE CAUÇÃO 14
A. MODELO DE GUIA DE DEPÓSITO 14
B. MODELO DE GARANTIA BANCÁRIA 15
C. MODELO DE SEGURO CAUÇÃO 16

Artigo 1.º
Objeto de Concurso

1. O concurso público **n.º 11/CPIB/2021** tem por finalidade a celebração de contrato escrito para a prestação de **Serviços de Limpeza dos Edifícios do Instituto Politécnico de Bragança**, nos termos e de harmonia com as disposições do caderno de encargos e respetivos anexos.

2. O presente procedimento rege-se pelo Código dos Contratos Públicos (CCP), na sua redação atual, enquadrando-se num procedimento por concurso público, com publicação de anúncio no Jornal Oficial da União Europeia (JOUE), nos termos e de acordo com o previsto na alínea a) do n.º 1 do artigo 20.º do CCP.

3. O vocabulário comum para os contratos públicos a que se refere o Regulamento (CE) n.º 2195/2002, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 5 de novembro de 2002, alterado pelo Regulamento (CE) n.º 213/2008, da Comissão, de 28 de novembro de 2007, publicado no Jornal Oficial das Comunidades Europeias n.º L 74, de 15 de março de 2008 é 90911200-8 - Serviços de limpeza de edifícios.

Artigo 2.º
Entidade adjudicante

A entidade pública contratante é o Instituto Politécnico de Bragança, Pessoa Coletiva n.º 600013758, com sede no Campus de Santa Apolónia, 5300-253 BRAGANÇA - Telefone n.º. 273303200 – Fax 273325405, *e-mail:* economato@ipb.pt, cujo horário de funcionamento é das 9.00 às 12.30 horas e das 14.00 às 17.30 horas, todos os dias úteis.

Artigo 3.º
Órgão que tomou a decisão de contratar

A decisão de contratar foi tomada por despacho datado de 24/03/2021 do Presidente do Instituto Politécnico de Bragança, Prof. Doutor Orlando Isidoro Afonso Rodrigues, nos termos da competência delegada constante no Despacho n.º 7478/2018, publicado no Diário da República – 2ª Série, n.º 151, de 07 de agosto de 2018.

Artigo 4.º
Consulta e fornecimento das peças do procedimento

1. As peças do concurso serão integralmente disponibilizadas na plataforma eletrónica de contratação pública AcinGov, acessível através do sítio eletrónico www.acingov.pt, disponibilizada pela empresa ACIN - Icloud Solutions, Lda., desde o dia da publicação do anúncio no JOUE e Diário da República.

2. O acesso à referida plataforma eletrónica é gratuito e permite efetuar a consulta e o download das peças do procedimento. O Interessado apenas necessitará de possuir selos temporais e certificado de assinatura eletrónica qualificada aquando da submissão de uma comunicação ou submissão de proposta via plataforma.

3. Para ter acesso à plataforma da ACIN, deverá efetuar os seguintes passos:

a) Caso não esteja inscrito deverá aceder a "www.acingov.pt", selecione "Aderir" e preencha os dados da empresa e do utilizador associado. Assinale a opção "Li e aceito as Condições Gerais de Adesão". Ao formalizar a pré-inscrição receberá os emails necessários ao acesso à plataforma Acingov, no entanto só consegue consultar as peças do procedimento após validados os documentos de adesão da empresa, devidamente assinados pelos representantes legais. Mais informações poderão ser obtidas através do Nº 707 451 451.

b) Sem prejuízo do disposto no ponto 1, o Programa do Concurso e o Caderno de Encargos estão disponíveis para consulta nos serviços da entidade adjudicante, no endereço mencionado no art.º 2º, para consulta aos interessados durante as horas de expediente (das 9.00 às 12.30 horas e das 14.00 às 17.30), desde o dia da publicação do anúncio, nos termos do disposto no n.º 1 do art.º 130º do CCP, até ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas.

Artigo 5º
Esclarecimentos, retificações e alteração das peças do procedimento

1. No primeiro terço do prazo fixado para apresentação de propostas, os interessados podem solicitar os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento, por escrito, através da plataforma eletrónica de contratação pública. No mesmo prazo, os interessados devem apresentar à entidade adjudicante, através da plataforma AcinGov, uma Lista de Erros e Omissões do Caderno de Encargos", na qual identifiquem, expressa e inequivocamente, os erros e as omissões do caderno de encargos por eles detetados e que digam respeito a:

a) Aspetos ou dados que se revelem desconformes com a realidade;

b) Espécie ou quantidade de prestações estritamente necessárias à integral execução do objeto do contrato a celebrar;

c) Condições técnicas de execução do objeto do contrato a celebrar que o concorrente não considere exequíveis;

2. O júri deve prestar os esclarecimentos solicitados até ao termo do segundo terço do prazo fixado para apresentação de propostas.

3. O órgão competente para a decisão de contratar pronuncia-se sobre os erros e as omissões identificados pelos interessados, considerando-se rejeitados todos os que, até ao final do segundo terço do prazo fixado para apresentação das propostas, não sejam por ele expressamente aceites.

4. Dos esclarecimentos prestados e das retificações de erros ou omissões efetuadas, juntar-se-á cópia às peças patentes em concurso, sendo a sua existência comunicada aos interessados que procederam ao levantamento do processo de concurso e publicitada na plataforma eletrónica de contratação pública, de acordo com o artigo n.º 50º do Código dos Contratos Públicos.

Artigo 6.º
Órgão competente para prestar esclarecimentos

Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento são da competência do Júri de Concurso.

Artigo 7.º
Documentos que constituem as propostas

A proposta é a declaração pela qual o concorrente manifesta à entidade adjudicante a sua vontade de contratar e indica as condições em que se propõe fazê-lo. Para o efeito, a proposta deverá ser constituída pelos seguintes documentos, sob pena de exclusão:

a) Documento Europeu Único de Contratação Pública (DEUCP).

b) Documentos que contenham os termos e condições relativas a aspetos da execução do contrato, não submetidos à concorrência pelo Caderno de Encargos;

c) Apresentação de um plano de trabalhos para cada um dos pontos referidos no Nº1 do art.º 2.º do Caderno de Encargos, com a quantificação dos recursos humanos com as respetivas categorias e cargas horárias, dos produtos de limpeza e a descrição completa dos equipamentos a afetar à prestação de serviços;

d) Documentos que contenham os atributos da proposta, de acordo com os quais o concorrente se dispõe a contratar, tais como:

i. Proposta contratual, elaborada de acordo com o modelo constante do **Anexo III** do presente Programa, e do qual faz parte integrante, de acordo com o Mapa de Serviços constante no **Anexo A** do caderno de encargos;

ii. Documentos comprovativos de implementação dos Sistemas de Gestão da Qualidade e Gestão Ambiental, quando aplicável.

iii. Declaração com informação nominal do supervisor, encarregue de acompanhar a execução do contrato. O supervisor deverá ter indicação do número de anos de experiência na prestação deste tipo de serviço e respetivas entidades e datas.

iv. Preço hora/homem para serviço de limpeza regular diurno (dias úteis);

v. Preço hora/homem para serviço de limpeza regular diurno (fins de semana e feriados);

vi. Preço hora/homem para serviço de limpeza regular noturno (dias úteis);

vii. Preço hora/homem para serviço de limpeza regular noturno (fins de semana e feriados);

viii. Preço hora/homem para serviço de lavador de vidros diurno (dias úteis);

ix. Preço hora/homem para serviço de lavador de vidros diurno (fins de semana e feriados);

x. Preço hora/homem para serviço de piquete diurno (dias úteis);

xi. Preço hora/homem para serviço de piquete diurno (fins de semana e feriados);

e) Quaisquer outros documentos que o concorrente considere indispensáveis aos esclarecimentos dos atributos da proposta;

f) No caso de agrupamento de concorrentes (seja de pessoas coletivas, seja de pessoas singulares) a proposta deve ser assinada por todas as entidades que o compõem, ou pelos seus representantes ou, ainda, pelo representante comum, nos termos do número seguinte;

g) No caso de agrupamento de concorrentes, a proposta pode ser acompanhada de instrumentos de mandato, emitido para cada uma das entidades que o compõem, designando um representante comum para praticar todos os atos no âmbito do concurso;

h) Os eventuais agrupamentos assumem a natureza de responsabilidade solidária;

i) Não é admitida a apresentação de propostas com alterações de cláusulas do caderno de encargos.

Artigo 8.º
Idioma dos documentos da proposta

Os documentos que constituem a proposta são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa.

Artigo 9.º
Apresentação de propostas variantes

Não é admissível a apresentação de propostas variantes.

Artigo 10.º
Propostas de preço anormalmente baixo

Tendo em conta o peso relativo dos custos com o pessoal, para a prestação do serviço em causa, as propostas no valor de 20% ou mais inferior ao Preço Base, serão consideradas propostas de preço anormalmente baixo.

Artigo 11.º
Prazo e modo de apresentação das propostas

1. As propostas e os documentos que as acompanham devem ser apresentados até ao **30.º dia** a contar da data de envio do Anúncio para o Diário da República, diretamente na Plataforma Eletrónica de Contratação Pública, www.acingov.pt, disponibilizada pela empresa ACIN Icloud Solutions, Lda.

2. Todos os documentos submetidos na plataforma eletrónica pelos concorrentes deverão ser assinados com recurso a assinatura eletrónica qualificada, nos termos do artigo 54.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto. De acordo com o Artigo 68.º da mesma lei, os mesmos devem ser assinados antes do respetivo carregamento na plataforma eletrónica Acingov.

Artigo 12.º
Admissão das propostas

São excluídas as propostas cuja análise revele:

a) Que foram recebidas após o prazo fixado para a apresentação de propostas;

b) Que não apresentem algum dos documentos descritos no art.º 7.º do presente Programa, nos termos do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 57º do Código dos Contratos Públicos;

c) Que apresentem atributos que violem os parâmetros base fixados no caderno de encargos ou que apresentem quaisquer termos ou condições que violem aspetos da execução do contrato a celebrar por aquele não submetidos à concorrência, sem prejuízo do disposto nos n.ºs 4 a 6 e 8 a 11 do artigo 49º do Código dos Contratos Públicos;

d) A impossibilidade de avaliação das mesmas em virtude da forma de apresentação de algum dos respetivos atributos;

e) Um preço total anormalmente baixo, cujos esclarecimentos justificativos não tenham sido apresentados ou não tenha sido considerado pelo Júri;

f) Que o contrato a celebrar implicaria a violação de quaisquer vinculações legais ou regulamentares aplicáveis;

g) A existência de fortes indícios de atos, acordos, práticas ou informações suscetíveis de falsear as regras da concorrência.

Artigo 13.º
Prazo da obrigação de manutenção das propostas

Os concorrentes são obrigados a manter as respetivas propostas pelo prazo de **90 dias** contados da data do termo do prazo fixado para apresentação das propostas.

Artigo 14º
Critério de adjudicação

Avaliação das propostas será feita pelo critério da proposta economicamente mais vantajosa para a entidade adjudicante, determinada pela modalidade correspondente à alínea a) do art.º 74 do CCP, melhor relação qualidade-preço, na qual o critério de adjudicação é composto por um conjunto de fatores e eventuais subfactores, relacionados com diversos aspetos da execução do contrato a celebrar.

A adjudicação, implica a ponderação dos seguintes fatores e correspondentes ponderações:

A. Preço (P)…… Ponderação 65%;
B. Qualidade do serviço (Q)……...Ponderação 20%;
C. Supervisão do serviço (S) ……..... Ponderação 15%;

A **Classificação final (CF)** de cada proposta será atribuída da seguinte forma:

$$CF = 0{,}65 * P + 0{,}20 * Q + 0{,}15 * S$$

Em que:

P = Pontuação atribuída ao preço de cada proposta;

Q = Pontuação atribuída à Qualidade do serviço;

S = Pontuação atribuída à Supervisão do serviço;

As classificações de cada um dos fatores antes enunciados serão obtidas através das seguintes formas de valoração:

A. Preço (P) - Para adjudicação deste fator, a pontuação de cada proposta será calculada numa escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, com a aplicação dos subfactores **Preço do Serviço (PS)** e **Preço de serviços extra (PE)**, de acordo com a aplicação da fórmula:

$$P = 0{,}8 * PS + 0{,}2 * PE$$

Em que:

P = Pontuação atribuída ao preço de cada proposta;

PS = Pontuação atribuída ao subfactor Preço do Serviços;

PE = Pontuação atribuída ao subfactor Preço de serviços extra;

i. **Preço do Serviço (PS):** a pontuação de cada proposta será calculada numa escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, sendo atribuída a pontuação de 50 (cinquenta) pontos a propostas correspondentes ao preço base (PB) estabelecido no caderno de encargos e sendo as restantes propostas pontuadas com o resultado da normalização do seu preço (PC) relativamente ao preço base, de acordo com a aplicação da fórmula:

$$PS = 50 + [\frac{(PB - PC)}{PB} * 50\]$$

Em que:

PS = Pontuação do subfactor Preço do Serviço

PB = Preço base do procedimento;

PC = Preço da Proposta em análise.

ii. **Preço de serviços extra (PE):** a pontuação de cada proposta será calculada pelo somatório dos preços unitários apresentados pelos concorrentes para os seguintes serviços extra não planeados**:**

a. Preço hora/homem para serviço de limpeza regular diurno (dias úteis);

b. Preço hora/homem para serviço de limpeza regular diurno (fins de semana e feriados);

c. Preço hora/homem para serviço de limpeza regular noturno (dias úteis);

d. Preço hora/homem para serviço de limpeza regular noturno (fins de semana e feriados);

e. Preço hora/homem para serviço de lavador de vidros diurno (dias úteis);

f. Preço hora/homem para serviço de lavador de vidros diurno (fins de semana e feriados);

g. Preço hora/homem para serviço de piquete diurno (dias úteis);

h. Preço hora/homem para serviço de piquete diurno (fins de semana e feriados);

A classificação do subfactor **Preço de serviços extra (PE)** será obtida da seguinte forma:

- Se o valor resultante do somatório for igual ou inferior a 30,00€ = **100 pontos**.
- Se o valor resultante do somatório for igual ou superior a 100,00 € = **50 pontos.**
- Se o valor resultante do somatório for intermédio, a classificação será calculada por interpolação linear.

B. Qualidade do serviço (Q) - A classificação deste fator será atribuída consoante a implementação de sistemas de gestão da qualidade segundo as normas Portuguesas, nos processos relacionados com a proposta apresentada a concurso. Serão atribuídas as seguintes classificações para cada um dos seguintes aspetos que o concorrente demonstre poder aplicar aos referidos processos:

Sistema de Gestão da Qualidade, seguindo as normas NP EN ISO 9001:2008	40 pontos
Sistema de Gestão Ambiental, seguindo as normas NP EN ISO 14001:2012	10 pontos

C. Supervisão da prestação de serviço (S) – a pontuação de cada proposta será calculada numa escala de 0 (zero) a 50 (cinquenta) pontos, tenda em conta a frequência da supervisão da prestação de serviço, de acordo com a seguinte tabela:

Um supervisor devidamente qualificado, com experiência na prestação deste tipo de serviço igual ou superior a três anos, integrado em permanência na equipa de funcionárias afetas ao serviço	50 pontos
Um supervisor não integrado na equipa de funcionárias afetas ao serviço, mas com o mínimo de duas visitas semanais	25 pontos
Não contempla supervisão ou contempla um tipo de supervisão que não prevê uma visita local com uma periodicidade mínima semanal	0 pontos

No caso de se verificar um empate na **Classificação Final (CF)**, para o desempate serão tidas em consideração as seguintes componentes individuais dos serviços submetidos à concorrência, pela seguinte ordem:

1- Proposta com menor valor para a globalidade dos serviços incluídos no Caderno de Encargos;

2- Proposta com menor valor no somatório dos preços unitários para os serviços extra.

3- Proposta com maior pontuação no fator supervisão.

Artigo 15.º
Documentos de habilitação

1. O adjudicatário deve apresentar reprodução dos documentos de habilitação referidos no n.º 1, do artigo 81.º do CCP, na sua redação atual, e no artigo 2.º da Portaria n.º 372/2017, de 14 de dezembro, através de plataforma eletrónica utilizada pela entidade adjudicante. No caso de esta se encontrar indisponível os referidos documentos devem ser enviados para o endereço de correio eletrónico a seguir indicado: economato@ipb.pt.

2. Os documentos devem ser apresentados pelo adjudicatário no prazo de **10 (dez) dias** após a receção da respetiva notificação, através da plataforma eletrónica de contratação pública.

3. O Adjudicatário dispõe do prazo de **5 (cinco)** dias para supressão de irregularidades detetadas nos documentos de habilitação apresentados que possam levar à caducidade da adjudicação nos termos do disposto no artigo 86.º do CCP, na sua redação atual.

Artigo 16.º
Prevalência

Nos termos do artigo 51.º do CCP as normas constantes do mesmo código prevalecem sobre quaisquer disposições das peças do procedimento com elas desconformes.

Artigo 17.º
Caução

1. Para garantir a celebração do contrato, bem como o exato e pontual cumprimento de todas as obrigações legais contratuais, o adjudicatário terá que prestar uma caução correspondente a 5% do preço contratual.

2. A caução é prestada por depósito em dinheiro ou em títulos emitidos ou garantidos pelo Estado, ou mediante garantia bancária ou seguro - caução.

Artigo 18.º
Legislação aplicável

Em tudo o omisso no presente procedimento, aplicar-se-á o disposto no Código dos Contratos Públicos, aprovadas pelo D.L. 18/2008 de 29 de janeiro, na sua redação atual, bem como as disposições legislativas e regulamentares aplicáveis, de acordo com a natureza do serviço a contratar.

INSTITUTO POLITÉCNICO DE BRAGANÇA
NIPC 600 013 758
Tel. (+351) 273 303 200 • Fax 273 325 405 • http://www.ipb.pt
Campus de Santa Apolónia • 5300-253 BRAGANÇA • Portugal

ANEXO II
MODELO DE DECLARAÇÃO

[a que se refere a alínea *a*) do n.º 1 do artigo 81.º]

1 — ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.
2 — O declarante junta em anexo [ou indica…como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.
3 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (5)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.
(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.
(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
(5) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º

INSTITUTO POLITÉCNICO DE BRAGANÇA
NIPC 600 013 758
Tel. (+351) 273 303 200 • Fax 273 325 405 • http://www.ipb.pt
Campus de Santa Apolónia • 5300-253 BRAGANÇA • Portugal

ANEXO III
MODELO DA DECLARAÇÃO COM INDICAÇÃO DO PREÇO CONTRATUAL

_____ (indicar nome ou denominação social, estado, profissão ou objeto
social, morada ou sede), pessoa coletiva nº _____, depois de ter tomado conhecimento do objeto do procedimento por concurso público Nº_11/CPIB/2021 para **"Prestação de serviços de limpeza para os edifícios do instituto politécnico de bragança"**, a que se refere o anúncio de procedimento nº _____datado de __/__/2021, obriga-se a celebrar e executar o contrato em conformidade com o respetivo Caderno de Encargos, pelo preço total contratual de Euros _____, (numerário e extenso), o qual não inclui o imposto sobre o valor acrescentado, nos termos do disposto nos artigos 60º e 97º do Código dos Contratos Públicos, a que correspondem os seguintes preços parciais:

Local da prestação do serviço	**1º Ano**	**2º Ano**	**3º Ano**	**Total**
Serviços Centrais do IPB e Centro Académico (SC)				
Edifícios do CIMO, Polos I, II e III				
Escola Superior Agrária (ESA) e anexos				
Escola Superior de Educação (ESE)				
Escola Superior de Tecnologia e Gestão (ESTIG)				
Escola Superior de Saúde (ESSA)				
Total				

À quantia supra mencionada incidirá o imposto sobre o valor acrescentado à taxa legal em vigor.
Mais declara que renúncia a qualquer foro especial, e se submete, em tudo o que respeitar à execução do respetivo contrato, ao que se achar prescrito na legislação portuguesa em vigor e aceita como competente para dirimir qualquer conflito relacionado com a execução de tal contrato o foro do Tribunal da Comarca de Bragança, com expressa renúncia a qualquer outro.

Data...

Assinatura...

INSTITUTO POLITÉCNICO DE BRAGANÇA
NIPC 600 013 758
Tel. (+351) 273 303 200 • Fax 273 325 405 • http://www.ipb.pt
Campus de Santa Apolónia • 5300-253 BRAGANÇA • Portugal

ANEXO IV
MODELOS PARA APRESENTAÇÃO DE CAUÇÃO

[a que se refere o n.º 5 do artigo 90.º do Código dos Contratos Públicos]

A. MODELO DE GUIA DE DEPÓSITO

Euro: €…….

Vai [nome], residente (ou com escritório) em [data], na [morada], depositar na [indicar se é sede, filial, agência ou delegação] da [identificar instituição], a quantia de € [….] .[(por extenso em moeda corrente]] [em dinheiro ou representada por [n.º] títulos emitidos ou garantidos pelo Estado], como caução exigida para a aquisição de bens e serviços relativos à implementação do sistema integrado de gestão documental, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 89° do Código dos Contratos Públicos.
Este depósito fica à ordem do Instituto Politécnico de Bragança, com sede em Campus de Santa Apolónia, 5300-253 Bragança, ao qual deve ser remetido o respetivo conhecimento.

(Data)

(Assinatura)

INSTITUTO POLITÉCNICO DE BRAGANÇA
NIPC 600 013 758
Tel. (+351) 273 303 200 • Fax 273 325 405 • http://www.ipb.pt
Campus de Santa Apolónia • 5300-253 BRAGANÇA • Portugal

B. MODELO DE GARANTIA BANCÁRIA

O Banco com sede em [indicar sede] matriculado na Conservatória do Registo Comercial de [indicar local da Conservatória], com capital social de [indicar capital social] presta a favor de instituto Politécnico de Bragança, garantia autónoma, à primeira solicitação, no valor de [indicar valor] correspondente a [percentagem] %, destinado a garantir o bom e integral cumprimento das obrigações que a [designação empresa adjudicatária] assumirá no contrato que com ela o Instituto Politécnico de Bragança vai outorgar e que tem por objeto a implementação de um sistema integrado de gestão documental.

O Banco obriga-se a pagar aquela quantia à primeira solicitação do Instituto Politécnico de Bragança, sem que esta tenha de justificar o pedido e sem que o primeiro possa invocar em seu benefício quaisquer meios de defesa relacionados com o contrato atrás identificado ou com o cumprimento das obrigações que a [designação empresa adjudicatária] assume com a celebração do respetivo contrato.

O Banco deve pagar aquela quantia no dia seguinte ao do pedido, findo o qual, sem que o pagamento seja realizado, contar-se-ão juros moratórios à taxa mais elevada praticada pelo Banco para as operações activas, sem prejuízo de execução imediata da dívida assumida por este.

A presente garantia bancária autónoma não pode em qualquer circunstância ser denunciada, mantendo-se em vigor até à sua extinção, nos termos previstos no Código dos Contratos Públicos.

Data:
O BANCO,

Assinatura

Com sede/agência em [indicar sede]

INSTITUTO POLITÉCNICO DE BRAGANÇA
NIPC 600 013 758
Tel. (+351) 273 303 200 • Fax 273 325 405 • http://www.ipb.pt
Campus de Santa Apolónia • 5300-253 BRAGANÇA • Portugal

C. MODELO DE SEGURO CAUÇÃO

A companhia de seguros [designação da companhia de seguros], com sede em [indicar sede], matriculada na Conservatória do Registo Comercial de [indicar local da Conservatória], com capital social de [indicar capital social], presta a favor do Instituto Politécnico de Bragança, e ao abrigo de contrato de seguro – caução celebrado com [tomador do seguro], garantia à primeira solicitação, no valor de [indicar valor] correspondente a [percentagem], destinado a garantir o bom e integral cumprimento das obrigações que a [empresa adjudicatária] assumirá no contrato que com ela o Instituto Politécnico de Bragança vai outorgar e que tem por objeto a implementação de um sistema integrado de gestão documental.

A companhia de seguros obriga-se a pagar aquela quantia, no prazo de cinco dias úteis seguintes à primeira solicitação do Instituto Politécnico de Bragança, sem que esta tenha de justificar o pedido e sem que a primeiro a possa invocar em seu benefício quaisquer meios de defesa relacionados com o contrato atrás identificado ou com o cumprimento das obrigações que a [empresa adjudicatária] assume com a celebração do contrato.

A companhia de seguros, não pode opor ao Instituto Politécnico de Bragança quaisquer exceções relativas ao contrato de seguro-caução celebrado entre este e o tomador do seguro.

A presente garantia, à primeira solicitação, não pode em qualquer circunstância ser revogada ou denunciada, mantendo-se em vigor até à sua extinção ou cancelamento, nos termos previstos no Código dos Contratos Públicos.

Data

O BANCO/SEGURADORA
Com sede em [indicar sede]

OU

Agência de [nome e local do BANCO/SEGURADORA]

(Assinatura)

OBS: Qualquer rasura deve ser ressalvada e as assinaturas dos Diretores, ou quaisquer outras pessoas com poderes para obrigar, devem ser reconhecidas na qualidade do exercício.